

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.02.04-0005**

Contrato para a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro PANORAMA COM. DE PRO. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PANORAMA COM. DE PRO. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 2.382, Mondubim, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.722.296/0001-17, neste ato representada por Bruno Lucetti Luna, portador(a) do CPF nº 751.899.333-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 01 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS, CREMES E GÉIS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO- FRASCO 120 ML	UND	150	16,51	2.476,50
0002	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120. ML	UND	50	12,65	632,50
0003	ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE – FRASCO 150. ML	UND	250	14,94	3.735,00
0004	ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE – XAROPE 150. ML	UND	60	21,17	1.270,20
0005	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE.	UND	200	33,30	6.660,00
0006	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120. ML	UND	60	502,06	30.123,60
0007	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 120. ML	UND	60	7,87	472,20
0008	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20. ML	UND	150	11,75	1.762,50
0009	CARBOCISTEINA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100. ML	UND	120	15,54	1.864,80
0010	CARBOCISTEINA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML	UND	120	11,56	1.387,20
0011	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML	UND	30	9,68	290,40
0012	COLAGENASE COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA – BISNAGA 50. G	UND	60	530,90	31.854,00
0013	DESLOXATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100. ML	FR	60	21,13	1.267,80
0014	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 15. ML	UND	300	6,33	1.899,00

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0015	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20. ML	UND	30	16,70	501,00
0016	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI – COMPRIMIDO.	UND	600	4,39	2.634,00
0017	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML.	UND	200	13,03	2.606,00
0018	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150 ML.	UND	200	16,91	3.382,00
0019	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – FRASCO 20 ML.	UND	60	6,66	399,60
0020	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	UND	300	1,09	327,00
0021	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML.	UND	30	22,81	684,30
0022	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA – BISNAGA 30 G.	UND	120	11,28	1.353,60
0023	METFORMINA COM VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850 + 50 MG – CAIXA 56 C/ COMPRIMIDOS .	CX	90	745,48	67.093,20
0024	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125 MG – COMPRIMIDO.	UND	600	18,77	11.262,00
0025	NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA – BISNAGA 50 G.	UND	500	9,21	4.605,00
0026	NIFEDIPINO, 10 MG – CAPSULAS.	UND	300	0,47	141,00
0027	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 16 MG – COMPRIMIDO.	UND	300	34,29	10.287,00
0028	PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G.	UND	10	303,09	3.030,90
0029	RILUZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	UND	1440	55,57	80.020,80
0030	SACCHAROMYCES BOULARDII - 100 MG – CAPSULAS .	UND	1800	21,10	37.980,00
0031	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 250 MG PO PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE 1,25 G.	UND	600	14,34	8.604,00
0032	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 2,5 ML.	UND	12	101,54	1.218,48
0033	VARFARINA SÓDICA, 5 MG – COMPRIMIDO.	UND	600	0,63	378,00
0034	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	UND	15	53,09	796,35
					<b>322.999,93</b>

**Lote : 03 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 10 ML.	UND	300	41,20	12.360,00
0002	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML.	UND	120	4,24	508,80
0003	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	UND	1200	2,63	3.156,00
0004	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG – COMPRIMIDO.	UND	600	0,81	486,00
0005	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML.	UND	600	7,46	4.476,00
0006	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	UND	1000	6,52	6.520,00
0007	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML.	UND	2000	5,17	10.340,00
0008	HALOPERIDOL, DECANOATO, 50 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML.	UND	600	24,44	14.664,00
0009	METARAMINOL, SAL BITARTARATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.	UND	300	29,75	8.925,00
0010	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML.	UND	600	4,03	2.418,00
0011	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL.	UND	200	130,36	26.072,00
0012	MORFINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML.	UND	200	21,65	4.330,00
0013	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML.	UND	300	21,65	6.495,00
0014	MORFINA, SULFATO, 10 MG – COMPRIMIDO.	UND	600	8,00	4.800,00
0015	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	UND	600	23,08	13.848,00
0016	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG - COMPRIMIDO	UND	200	1,69	338,00
0017	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	UND	500	7,89	3.945,00
0018	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	UND	120	19,77	2.372,40
0019	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML.	UND	60	40,77	2.446,20
0020	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML.	UND	1250	33,75	42.187,50
0021	T-61 EUTANÁSICO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO – FRASCO 50 ML.	UND	30	212,00	6.360,00
0022	TIOPENTAL SÓDICO 1 G PÓ LIOFILIZADO - FRASCO-AMPOLA.	UND	600	129,42	77.652,00
0023	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML.	UND	600	3,16	1.896,00
0024	XILAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	UND	600	212,34	127.404,00
					<b>383.999,90</b>

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 – Centro – CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

*Suspension**[Handwritten signature]*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

<b>Lote : 10 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES I</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E - UNIDADE	UND	300	24,63	7.389,00
0002	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E - UNIDADE	UND	300	26,03	7.809,00
0003	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	17,49	2.098,80
0004	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	17,49	2.098,80
0005	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7 CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	17,49	2.098,80
0006	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	17,49	2.098,80
0007	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	17,49	1.049,40
0008	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UND	5	14,22	71,10
0009	CATETER CENTRAL, SEMI-IMPLANTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, LONGA PERMANÊNCIA, KIT C/ FIO GUIA,	UND	50	9,99	499,50
0010	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 19 G, PERIFÉRICO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	UND	2800	0,55	1.540,00
0011	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 21 G, PERIFÉRICO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	7300	0,55	4.015,00
0012	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 23 G, PERIFÉRICO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	6300	0,55	3.465,00
0013	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G, PERIFÉRICO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	3000	0,55	1.650,00
0014	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G, PERIFÉRICO, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	200	0,55	110,00
0015	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	200	3,34	668,00
0016	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	200	3,34	668,00
0017	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	1000	3,34	3.340,00
0018	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	4000	3,34	13.360,00
0019	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	4000	3,34	13.360,00
0020	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL- UNIDADE	UND	4100	3,34	13.694,00
0021	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20	152,86	3.057,20
0022	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20	152,86	3.057,20
0023	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20	152,86	3.057,20

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

*Frederico**[Handwritten signature]*

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0024	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	20	228,16	4.563,20
0025	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 210M, GOTA PADRÃO - UNIDADE	UND	2300	5,03	11.569,00
0026	EQUIPOS MACROGOTAS, COM LÁTEX, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO - UNIDADE	UND	8000	2,71	21.680,00
0027	EQUIPOS MICROGOTAS, COM LÁTEX, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO - UNIDADE	UND	1000	2,21	2.210,00
0028	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	60,00	1.200,00
0029	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	60,00	600,00
0030	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	52,00	1.560,00
0031	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	52,00	1.560,00
0032	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML (ESCALA EM UI), COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UND	20000	0,61	12.200,00
0033	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA - UNIDADE	UND	1500	0,99	1.485,00
0034	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, COM AGULHA, GRADUADA DE 1 EM 1 MM, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE - UNIDADE	UND	18000	0,99	17.820,00
0035	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA - UNIDADE	UND	1500	1,27	1.905,00
0036	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, COM AGULHA, GRADUADA DE 1 EM 1 MM, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE - UNIDADE	UND	10000	1,27	12.700,00
0037	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA - UNIDADE	UND	1500	0,50	750,00
0038	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, COM AGULHA, GRADUADA DE 1 EM 1 MM, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE - UNIDADE	UND	21000	0,50	10.500,00
0039	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA - UNIDADE	UND	1500	0,76	1.140,00
0040	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, COM AGULHA, GRADUADA DE 1 EM 1 MM, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE - UNIDADE	UND	20000	0,76	15.200,00
0041	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 03 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	300	2,01	603,00
<b>209.500,00</b>					

**Lote : 12 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO - UNIDADE	UND	1000	0,72	720,00
0002	FILME DE RAIOS-X DRYVIEW DVB, LASER IMAGING FILM 25 X 30 CM - 10 X 12 POLEGADAS - CX C/ 125 FOLHAS	CX	120	717,25	86.070,00
0003	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 24 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	321,43	1.607,15
0004	FILME PARA RAIOS-X, 24 CM, 30 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	507,22	2.536,10
0005	FILME PARA RAIOS-X, 30 CM, 40 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	826,82	4.134,10
0006	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 35 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	890,56	4.452,80
0007	FILME PARA RAIOS-X, 35 CM, 43 CM - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5	832,28	4.161,40
0008	FILTRO DE PLÁSTICO PARA ENTRADA DE ÁGUA DE PROCESSADOR DE RAIOS X	UND	5	63,41	317,05
0009	FIXADOR RADIOLÓGICO, 38 L - GALÃO 38 L	GL	10	666,36	6.663,60

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0010	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO – FRASCO 5 L	FR	10	265,68	2.656,80
0011	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 18 MM, 20 M, SONY UPP 110 – ROLO	RL	10	218,77	2.187,70
0012	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 42 CM, PARA APARELHO COM 16 CANAIS, PAPEL PARA ELETRO ENCEFALOGRAFIA, EXAMES, BRANCA – PACONTE COM 500 UNIDADE	PCT	10	135,13	1.351,30
0013	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO – ECG 80X30 MM - CX	CX	20	41,67	833,40
0014	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO – ECG/MAC-400, TERMOSENSÍVEL, 80X90 MM, CAIXA COM 280 FOLHAS	CX	100	41,67	4.167,00
0015	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO – GALÃO 38 L	GL	10	883,43	8.834,30
0016	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL – FRASCO 475 ML	FR	10	30,73	307,30
<b>131.000,00</b>					

**Lote : 16 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES VII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, DE 09 A 13 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PCT	300	22,58	6.774,00
0002	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG, DE 14 A 18 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PCT	300	22,58	6.774,00
0003	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, DE 70 A 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PCT	1000	8,37	8.370,00
0004	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 8 UNIDADES	PCT	500	8,37	4.185,00
0005	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	PCT	300	9,65	2.895,00
<b>28.998,00</b>					

**Lote : 17 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES VIII**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE.	UND	500	17,13	8.565,00
0002	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE.	UND	200	7,34	1.468,00
0003	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE.	UND	50	18,20	910,00
0004	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE.	UND	50	14,56	728,00
0005	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS.	FR	100	228,01	22.801,00
0006	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M.	UND	10	44,24	442,40
0007	FITA PARA AUTOCLAVE.	UND	200	8,99	1.798,00
0008	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 05 CM, 100 M – ROLO 100 M.	RL	7	277,86	1.945,02
0009	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 10 CM, 100 M – ROLO 100 M.	RL	7	211,02	1.477,14
0010	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12 CM, 100 M – ROLO 100 M.	RL	7	254,54	1.781,78
0011	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15 CM, 100M – ROLO 100M.	RL	7	272,56	1.907,92
0012	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM, 100M – ROLO 100M.	RL	7	337,00	2.359,00
0013	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 60 CM, 100 M – ROLO 100 M.	RL	7	759,53	5.316,71
<b>51.499,97</b>					

**Lote : 18 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES IX**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL -- CX C/ 24 UND	CX	480	178,94	85.891,20

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0002	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 0, AZUL, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	6	161,74	970,44
0003	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0, AZUL/PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	1	138,74	138,74
0004	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL - CX C/ 24 UND	CX	360	175,76	63.273,60
0005	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CX C/ 24 UND	CX	144	178,94	25.767,36
0006	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETA, 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ESTRIADA, 3 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	10	74,14	741,40
0007	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, 2-0.	CX	20	155,26	3.105,20
0008	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL - CX C/ 24 UND	CX	72	178,94	12.883,68
0009	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 40 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CX C/24 UNIDADE.	CX	10	178,94	1.789,40
0010	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,5 CM, ESTÉRIL - CX C/ 24 UND	CX	144	178,94	25.767,36
0011	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	74,14	1.853,50
0012	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 0, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	138,89	1.111,12
0013	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	50	74,14	3.707,00
				<b>227.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 1.354.997,80 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.302.0032.2.044.0000	33903000
03	01	10.302.0032.2.046.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.039.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	33903000

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

*Gruesler*  
*J*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 04 de Fevereiro de 2019.

*Sheyla Martins Alves Francelino*

Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

*Bruno Lucetti Luna*

Bruno Lucetti Luna  
PANORAMA COM. DE PRO. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) *Tiago de Araújo Leite* ..... CPF 961.214.913-53
- 2) *Fabíola Pereira da Silva* ..... CPF 605.547.983-44